



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.189 /

"DISPÕE SOBRE CESSÃO GRATUITA DE ESPAÇOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a FESTA UAI, promoção oficial da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, é um dos mais tradicionais eventos do calendário turístico da cidade;

CONSIDERANDO a importância da preservação das manifestações culturais e folclóricas de Poços e região;

CONSIDERANDO que a participação de entidades locais, como parceiras da Prefeitura, contribui, efetivamente, para o sucesso da Festa;

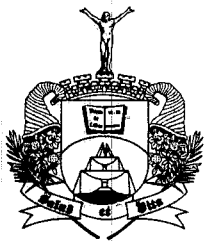
CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

DECRETA :

ART. 1º - Fica autorizado o uso gratuito de espaços na Av. Chafic Frayha, ao lado do Estádio Municipal "Dr. Ronaldo Junqueira", para a comercialização de comidas típicas mineiras, artesanato e entretenimento em barracas na XXIII Festa UAI, no período de 19 a 28 de agosto de 2005, às seguintes entidades:

- a) Associação de Assistência aos Deficientes Visuais de Poços de Caldas;
- b) Escola de Samba "Amigos do Casca";
- c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Poços de Caldas;
- d) Asilo e Centro Espírita "Vinha do Senhor";
- e) Assistência Social Emanuel – Igreja do Evangelho Quadrangular;
- f) AVOCC - Associação do Voluntariado Contra o Câncer;
- g) Bloco Caricato "Blocapo";
- h) Casa do Caminho;
- i) Casa do Menor "Dr. Ednan Dias";



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- j) Tenda Espírita Nossa Senhora da Glória;
- k) Clínica da Alegria;
- l) Sociedade de Estudo Espírita Allan Kardec;
- m) Paróquia São Sebastião de Vila Cruz;
- n) Escola de Samba Saci-Pô;
- o) Centro Espírita Santa Bárbara;
- p) Centro Espírita União Fraternal;
- q) Escola de Samba Unidos da Baixada;
- r) Escola de Samba Vivaldinos da Vivaldi.

ART. 2º - Fica igualmente autorizado o uso de espaços na Av. Chafic Frayha, ao lado do Estádio Municipal "Dr. Ronaldo Junqueira", e na margem direita da Av. Mansur Frayha (sentido Centro/Bortolan), para exploração de estacionamento, à entidade ABACO – Associação Beneficente de Apoio a Comunidade.

ART. 3º - A autorização objeto deste decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se as entidades a cumprirem todas as determinações emanadas da Comissão Organizadora da XXIII Festa UAI, do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, sob pena de nulidade deste ato.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE AGOSTO DE 2005.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal



MARIA LÚCIA MOSCONI

Secretária Municipal de Turismo